



## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

### 1.0. PREÂMBULO

1.1 O Município de Assunção/PB, Estado da Paraíba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**, com sede à Rua Tereza Balduino da Nobrega Centro SN, CEP: 58.685-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.635/0001-02, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Wagner Felipe de Oliveira Vilar**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, no art. 79, inciso I, e no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024, torna público que abrirá processo de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Anexo I deste Edital e seus demais anexos, gerenciado pela Agente de Contratação designada mediante Portaria nº 001/2026 de 05 janeiro de 2026 O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### RESUMO DO CREDENCIAMENTO

<b>OBJETO</b>	Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Assunção/PB, com fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços.
<b>VALIDADE</b>	12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>INÍCIO RECEBIMENTO</b>	<b>DO</b> 09/06/2026
<b>1ª SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS</b>	22/06/2026
<b>AGENTE CONTRATAÇÃO</b>	<b>DE</b> MARINALDO DANTAS NASCIMENTO
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Art. 74, IV e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 05/2026





<b>ÓRGÃO DEMANDANTE</b>	SECRETARIA DE TRANSPORTES
<b>DIVULGAÇÃO</b>	Aviso na imprensa oficial, portal eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado Jornal a União e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

## 2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. Os serviços e o fornecimento de peças e componentes estão incorporados em cada item, de acordo com o tipo e porte dos veículos e equipamentos, não havendo item autônomo para fornecimento de peças. O preço proposto em cada item deve contemplar integralmente os custos de mão de obra, peças, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços daquele item.

2.3. O credenciamento gerará um banco de prestadores de serviços, que serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Assunção/PB, conforme os critérios de distribuição estabelecidos no item 11 deste Edital e no Termo de Referência.

2.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis em: <https://www.assuncao.pb.gov.br>, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 2.5. Definições aplicáveis a este Edital

2.5.1. Entende-se por **peças** todas as partes individuais de um veículo ou máquina.

2.5.2. Entende-se por **componentes** o agrupamento de peças individuais, formando subconjuntos montados, conforme a ABNT. São considerados principais componentes: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar-condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira e traseira interna e externa; sistema de exaustão; teto; laterais; chassi; portas; acessórios; para-brisa; vidros; vedações; pneus; entre outros.

2.5.3. Entende-se por **peça original**: peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

2.5.4. Entende-se por **peça genuína**: peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, distribuída pelo próprio fabricante e por este garantida.

2.5.5. Entende-se por **outras peças**: as peças que não se enquadrem como genuínas ou originais (paralelas de 1ª linha), que apresentem garantia mínima de 6 (seis) meses e atendam ao padrão ABNT NBR 15296.

## 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- 3.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação plena e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme seus atos constitutivos, e que atendam às condições e apresentem os documentos exigidos neste Edital.
- 3.3. Os interessados arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 3.4. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados que:
- 3.5. Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.1. Possuam proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão contratante, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até 3º grau, ou por afinidade até 2º grau, de agente político do órgão contratante;
- 3.5.2. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.3. Estejam em regime de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob decretação de falência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.4. Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em consórcio;
- 3.5.5. Tenham seu direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Assunção/PB, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.5.6. Sejam estrangeiras sem funcionamento no país.

#### **4.0. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II, indicando o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o fornecedor deseja se credenciar.
- 4.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.
- 4.1.2. A proposta deverá conter os dados bancários do proponente para fins de pagamento.
- 4.1.3. O preço proposto em cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e representará o valor máximo por hora de serviço ou por unidade, conforme o item. Em caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o unitário.
- 4.1.4. O preço proposto em cada item deverá refletir os valores praticados no mercado local, apurados por pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado constante de cada item do Termo de Referência representa o teto global daquele item, compartilhado entre todos os credenciados habilitados para o respectivo item, e não constitui garantia de faturamento mínimo ou de distribuição igualitária entre os credenciados. As contratações ocorrerão estritamente conforme a demanda real do Município, na ordem e pelos critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.





4.1.5. A proposta constitui documento vinculante e será considerada ao longo da execução do contrato, inclusive para fins de eventual aplicação de sanção.

4.2. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens, podendo credenciar-se somente naquele(s) para o(s) qual(is) disponha de capacidade técnica e operacional.

## **5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

5.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

5.1.4. A consulta abrangerá a empresa licitante e seu sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Constatada a existência de sanção impeditiva, a empresa será inabilitada.

**5.2. Superada a verificação anterior, a Agente de Contratação passará a analisar os documentos de habilitação, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF:**

### **5.3. Habilitação Jurídica**

5.3.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

5.3.2. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.3.3. Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, verificado no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.3.4. Para sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.3.6. Para cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia aprovativa, e o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.3.7. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

5.3.8. No caso de filial ou sucursal, deverão ser apresentados também os documentos de habilitação jurídica da matriz, exceto os que por lei são privativos desta;

5.3.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação respectiva.

### **5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

5.4.1. Prova de inscrição no CNPJ;

5.4.2. Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a PGFN, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);





- 5.4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- 5.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT;
- 5.4.7. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal exigida, ainda que contenha restrição, cabendo-lhe regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

#### **5.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias ou dentro do prazo expresso na própria certidão;
- 5.5.2. Quando a Certidão Negativa não abranger o processo judicial eletrônico e este já estiver instalado na Comarca sede da empresa, esta deverá apresentar a certidão também pelo sistema eletrônico;
- 5.5.3. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá demonstrar que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, comprovando ainda os demais requisitos de habilitação.

#### **5.6. Qualificação Técnica**

- 5.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou executa serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, especificamente referentes à manutenção preventiva ou corretiva de frota de veículos, máquinas pesadas, equipamentos motorizados ou implementos agrícolas.
- 5.6.1.1. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público devem ser assinados pelo representante legal ou agente público delegado, com identificação e contato para verificação de autenticidade, podendo ser assinados eletronicamente.
- 5.6.1.2. Atestados emitidos por entidade privada devem ser assinados pelo representante legal, com firma reconhecida.
- 5.6.1.3. Filial ou sucursal deve comprovar também a qualificação técnica da matriz, salvo quanto aos documentos que por lei são privativos desta.
- 5.6.2. Os atestados deverão referir-se a contratos com as seguintes características mínimas: execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de frota ou fornecimento de peças e componentes para veículos ou equipamentos.

#### **5.7. Declarações**

- 5.7.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência





e para reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo – Anexo IV;

5.7.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo – Anexo IV;

5.7.3. Declaração de que não há servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração na empresa, nem servidor do órgão contratante em qualquer função (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo – Anexo IV;

5.7.4. Declaração de ausência de sanções vigentes que impeçam a participação no certame ou a contratação, conforme modelo – Anexo IV;

5.7.5. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo – Anexo IV;

5.7.6. Declaração de que não há em sua cadeia produtiva empregados em trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da CF; art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo – Anexo IV;

5.7.7. Declaração de responsabilidade conforme modelo – Anexo III.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.9. Toda a documentação deverá ser encaminhada em arquivo único legível, exclusivamente pelo. **EMAIL :[assuncaopblicitacao@gmail.com](mailto:assuncaopblicitacao@gmail.com) ou [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br)**. Documentos inválidos ou faltantes implicarão indeferimento do credenciamento.

#### **6.0. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação de proposta e habilitação exclusivamente pelo **EMAIL:[assuncaopblicitacao@gmail.com](mailto:assuncaopblicitacao@gmail.com) ou [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br)**

**OBS: Para evitar vários documentos da mesma empresa, não é necessário enviar em ambos escolher apenas uma opção de correio eletrônico.**

6.2. O julgamento dos documentos caberá à Agente de Contratação e à equipe de apoio.

6.3. O prazo para análise da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos documentos.

6.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas ou sanar erros formais que não alterem a substância dos documentos.

6.5. Concluída a análise, a Administração decidirá motivadamente sobre o credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, formalizando a decisão no processo administrativo e publicando a relação de credenciados e inabilitados no portal do Município.

6.6. A lista de credenciados será atualizada no primeiro dia de cada mês. Para participar do rodízio no mês seguinte, a empresa deverá entregar toda a documentação até o dia 20 do mês corrente.

6.7. As empresas que não lograrem êxito no credenciamento poderão solicitar novo credenciamento e regularizar os documentos faltantes durante a vigência do edital.





6.8. O credenciamento não obriga o Município de Assunção/PB a efetivar contratação, podendo o credenciado ou o Município denunciá-lo a qualquer tempo, mediante pedido protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento dos contratos já firmados.

#### **7.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema [assuncao@pblicitacao@gmail.com](mailto:assuncao@pblicitacao@gmail.com) ou [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br)

7.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

7.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

7.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, e a decisão será motivada nos autos.

#### **8.0. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

8.4. O prazo para apresentação das razões recursais se inicia:

8.4.1. Na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, quando o recurso impugnar o ato de habilitação;

8.4.2. Na data de intimação da ata de julgamento, na hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que proferirá decisão em até 10 (dez) dias úteis.

8.6. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final.

8.9. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9.0. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. A Administração poderá promover o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos contratos em andamento;





9.1.2. Perda superveniente das condições de habilitação;

9.1.3. Descumprimento injustificado do contrato;

9.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

9.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza sua capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

9.2. Nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidade.

9.3. Se houver execução efetiva de serviços quando do descredenciamento, os pagamentos devidos serão realizados normalmente, até decisão final.

9.4. Somente por razão de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificada pela autoridade máxima, poderá ser mantido contrato em execução com empresa ou profissional em situação irregular.

9.5. O pedido de descredenciamento deverá ser protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Assunção/PB ou pelo e-mail **assuncao@licitacao@gmail.com** ou [licitacoes@assuncao.pb.gov.br](mailto:licitacoes@assuncao.pb.gov.br)

#### 10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento não se confunde com a contratação. Esta se dará por contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a sistemática de rodízio e distribuição equitativa de demandas entre os credenciados.

10.1.1. O contrato a ser firmado com cada credenciado terá valor estimado correspondente ao teto global do item para o qual foi credenciado, sendo esse montante compartilhado entre todos os credenciados habilitados naquele item. A Administração não se obriga a distribuir igualmente as demandas entre os credenciados, nem a atingir qualquer valor mínimo de contratação com cada empresa. A isonomia entre os credenciados se opera pela igualdade de oportunidade de convocação, assegurada pela sistemática de rodízio prevista neste Edital, e não pela equivalência aritmética dos valores contratados individualmente.

10.2. A contratação somente poderá ocorrer durante a vigência do edital.

10.3. Cada contratação deverá observar os requisitos do regulamento municipal e a estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do Anexo V.

10.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.5. O prazo de cada contrato será estabelecido conforme as necessidades do serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As convocações ocorrerão de forma rotativa, observada a ordem de credenciamento e os grupos territoriais definidos no item 11, mantida a isonomia procedimental na distribuição de demandas. A cada ordem de serviço será emitido empenho específico, vinculado ao contrato do credenciado convocado, no valor aferido pela pesquisa de preços daquela demanda, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O somatório dos empenhos emitidos em favor de um mesmo credenciado não poderá ultrapassar o teto global do respectivo item.





10.7. O credenciado convocado compromete-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação pela Prefeitura.

10.8. São de responsabilidade exclusiva do contratado os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10.9. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.0. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Os credenciados prestarão os serviços de forma rotativa e/ou simultânea, conforme a ordem cronológica de credenciamento, a demanda existente e a solicitação prévia do Município.

##### **11.1.1. Divisão por Grupos Territoriais**

Para contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em 4 (quatro) grupos:

Grupo 1 – TERRITÓRIO LOCAL: empresas sediadas nos limites geográficos do Município de Assunção/PB;

Grupo 2 – TERRITÓRIO ESTADUAL: empresas sediadas no Estado da Paraíba;

Grupo 3 – TERRITÓRIO REGIONAL: empresas sediadas na Região Nordeste;

Grupo 4 – TERRITÓRIO NACIONAL: demais empresas sediadas no território brasileiro.

##### **11.1.2. Ordem de Prioridade entre Grupos**

O Grupo 1 tem prioridade sobre todos os demais grupos. O Grupo 2 tem prioridade sobre os Grupos 3 e 4. O Grupo 3 tem prioridade sobre o Grupo 4. Os grupos de menor prioridade somente serão acionados após o esgotamento das possibilidades junto aos grupos prioritários.

11.1.3. A Administração poderá, excepcionalmente, contratar empresa de grupo de menor prioridade quando o preço ofertado for comprovadamente mais vantajoso, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que tal exceção seja formalmente justificada nos autos.

11.1.4. Empresas dos Grupos 3 e 4 arcarão com todos os custos de deslocamento, logística, frete e demais despesas adicionais, comprometendo-se a cumprir os prazos estabelecidos.

11.1.5. Dentro de cada grupo, a contratação observará a ordem cronológica de credenciamento.

11.1.6. A lista de credenciados será atualizada no primeiro dia de cada mês.

11.2. As convocações ocorrerão de forma igualitária, mantida a isonomia e a distribuição equitativa de demanda entre as credenciadas de mesmo grupo.

11.2.1. Para demandas vinculadas, derivadas ou complementares de uma já cadastrada, a distribuição será direcionada preferencialmente para a credenciada que já esteja atuando ou que já tenha atuado no serviço.

11.3. A convocação será efetivada por ordem de serviço formalmente encaminhada pelo fiscal responsável.

11.4. Para revisões dentro do período de garantia legal dos veículos, os serviços serão realizados pela empresa vendedora ou autorizada da marca, sem observância da ordem de classificação.

##### **11.5. Procedimento de Orçamentação e Verificação de Vantajosidade**

11.5.1. Após a convocação, a empresa credenciada terá o prazo de **2 (duas) horas** para iniciar a análise da parte afetada do veículo ou máquina, exceto quando a identificação do defeito for realizada pelo mecânico da Prefeitura, hipótese em que a credenciada receberá a solicitação já com os serviços e peças especificados.





11.5.2. A credenciada terá **4 (quatro) horas**, contadas do recebimento da ordem de serviço ou da conclusão da análise técnica, para encaminhar ao fiscal responsável orçamento detalhado, sem rasuras, contendo:

- a) Especificação completa dos serviços a serem executados;
- b) Descrição das peças e componentes necessários, com código, marca e quantidade;
- c) Classificação das peças quanto à origem (original, genuína ou paralela de 1ª linha);
- d) Valor unitário e total de cada peça e de cada serviço;
- e) Tempo estimado para execução;
- f) Prazo de garantia dos serviços e peças.

11.5.3. Recebido o orçamento, o fiscal responsável procederá à verificação de vantajosidade por meio de pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem prioritária de fontes:

- a) Painel de Preços do Governo Federal ([paineldepresos.economia.gov.br](http://paineldepresos.economia.gov.br)) e outros sistemas oficiais de compras públicas;
- b) Contratações similares de outros entes da Administração Pública, com objetos e especificações equivalentes;
- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, com solicitação formal de cotação e prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis;
- d) Tabelas de preços de associações representativas do setor, tabelas de montadoras ou fabricantes de peças com validade reconhecida;
- e) Pesquisa em sítios eletrônicos especializados, bolsas de subcontratação, publicações técnicas do setor ou plataformas de e-commerce, desde que os preços sejam representativos do mercado local ou regional.

11.5.4. A pesquisa de preços deverá ser formalizada nos autos, com indicação das fontes consultadas, datas, valores e metodologia aplicada. O fiscal elaborará análise crítica dos preços obtidos, calculará a média ou mediana aritmética conforme a técnica que melhor represente o mercado e identificará o valor de referência que servirá de teto para a ordem de serviço.

11.5.5. Quando o preço do orçamento estiver igual ou abaixo do valor de referência apurado, o fiscal poderá autorizar a execução do serviço.

11.5.6. Quando o preço do orçamento exceder o valor de referência, o fiscal negociará com a credenciada, que terá **1 (uma) hora** para apresentar contraproposta fundamentada, com documentação de mercado que comprove eventual desatualização do parâmetro utilizado. O fiscal avaliará a contraproposta considerando: i) adequação dos preços ao mercado local; ii) qualidade técnica e necessidade das peças; iii) conformidade com os parâmetros gerais do serviço.

11.5.7. A credenciada que não apresentar justificativa plausível ou que recusar negociação perderá o direito à execução do serviço, sendo convocada a próxima na ordem do rodízio.

11.5.8. A credenciada que recusar negociação por 3 (três) vezes consecutivas, sem justificativa aceita pela Administração, será descredenciada.

11.5.9. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado uma única vez, por período igual, mediante solicitação justificada durante o transcurso e aceita pela Administração.





11.5.10. Em situações de emergência devidamente justificadas nos autos, os prazos poderão ser reduzidos em até 1 (uma) hora, a critério do fiscal.

11.5.11. A não apresentação do orçamento no prazo implica a decadência do direito de execução do serviço naquela demanda.

11.5.12. A ausência injustificada de apresentação de orçamento por 3 (três) vezes consecutivas ensejará o descredenciamento, nos termos do subitem 9.1.3.

#### **11.6. Execução dos Serviços**

11.6.1. Os serviços serão executados conforme o orçamento aprovado e os valores autorizados, respeitando marcas e especificações propostas. É vedada a substituição de peças ou serviços sem prévia autorização do fiscal.

11.6.2. A credenciada deve dar prioridade aos veículos da Contratante para reduzir os tempos de imobilização.

11.6.3. Todos os serviços autorizados serão executados conforme as técnicas e os tempos-padrão do fabricante.

11.6.4. Materiais de consumo de pequeno valor (soldas, fios, lixas, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e insumos similares) estão incluídos no preço da mão de obra e não poderão ser lançados separadamente no orçamento, salvo quando utilizados em grandes quantidades devidamente justificadas.

11.6.5. O fiscal deve avaliar, no momento da convocação, a necessidade de utilização de peças originais, genuínas ou de linha paralela, considerando o custo-benefício para a Administração e justificando formalmente a escolha.

11.6.6. Caso o fiscal admita peças paralelas, deverá especificar as exigências técnicas mínimas no momento da convocação.

11.7. Itens inadequados ou não conformes não serão aceitos, suspendendo-se o pagamento correspondente até a regularização.

11.7.1. Considera-se serviço inadequado aquele que apresente: qualidade inferior à especificada; inobservância das determinações legais ou do Termo de Referência; falhas na execução; descumprimento dos prazos; ou risco à segurança dos envolvidos.

11.7.2. Serviços inadequados poderão ser devolvidos total ou parcialmente, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou ré execução, a contar da notificação escrita.

11.8. O meio preferencial de comunicação entre o Contratante e a credenciada é o e-mail. O uso de aplicativos de mensagem instantânea é admitido em situações excepcionais de urgência, desde que acordado entre as partes e que todos os registros sejam arquivados.

11.9. Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal/fatura e encaminhá-la ao fiscal para conferência e ateste.

11.10. A credenciada responde civil e criminalmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.11. É vedada à credenciada a transferência do objeto, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.12. Os serviços devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança previstos em lei





e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **12.0. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

12.1. A vantajosidade de cada contratação será aferida por pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e suas atualizações, adotada subsidiariamente como referencial técnico pela Administração Municipal.

12.2. A pesquisa deverá ser realizada com base em, no mínimo, 3 (três) fontes distintas, priorizando os parâmetros na seguinte ordem:

I – Painel de Preços do Governo Federal e outros sistemas integrados de compras públicas;

II – Contratações similares formalizadas por entes da Administração Pública, com especificações equivalentes;

III – Pesquisa direta com fornecedores do ramo, documentada com cotações formais;

IV – Tabelas de preços de associações do setor, fabricantes ou concessionárias, com validade reconhecida;

V – Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou plataformas de e-commerce, desde que representativos do mercado regional.

12.3. A pesquisa resultará em um valor de referência, calculado com base na média ou mediana dos preços coletados, após exclusão de valores discrepantes e análise crítica do responsável pela pesquisa. Esse valor servirá como teto máximo para cada item de serviço ou peça na ordem de serviço.

12.4. Os preços de referência serão revisados periodicamente, sendo obrigatória a atualização sempre que houver variação relevante nos preços de mercado ou transcorridos 6 (seis) meses da última pesquisa.

12.5. A pesquisa deverá estar formalizada nos autos antes da autorização de cada ordem de serviço, com os documentos das fontes consultadas arquivados no processo administrativo.

12.6. A elaboração da pesquisa de preços é atribuição do fiscal do contrato ou do setor competente da Administração, sendo vedado repassar à credenciada os valores de referência apurados.

### **13.0. DO PAGAMENTO**

13.1. As regras de pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo I).

### **14.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo.





#### **15.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com diligência e observância dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo os prazos estabelecidos.

15.2. A Contratante poderá, a seu critério, realizar avaliações periódicas do desempenho dos credenciados, comunicando os resultados formalmente.

15.3. Desempenho insatisfatório implicará notificação ao credenciado, que terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativa formal.

15.4. O desempenho insatisfatório poderá resultar em restrição ou alteração do pagamento, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração, diretamente ou por meio de terceiros, poderá realizar inspeções nas peças e serviços executados pelos credenciados, verificando a conformidade com o orçamento aprovado, a qualidade das peças utilizadas e a competência técnica dos profissionais envolvidos.

#### **16.0. DA FONTE DOS RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Assunção/PB para os exercícios financeiros abrangidos pelo prazo de vigência do credenciamento, conforme indicado abaixo: Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER;

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2043 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR – ESTADO;

2060.12.361.0400.2075 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fontes: 500, 540, 550, 553, 569 e 571

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE.

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2080 – BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

2080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019;

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.245.0300.2186 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Classificação de Despesa:

2110.26.782.0600.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500





Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

550 Transferência do Salário-Educação

553 Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

571 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar retardamento injustificado da execução;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Às infrações acima correspondem as seguintes sanções:

a) **Advertência:** para inexecução parcial sem justificativa para penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar:** para as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem anterior, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** para as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como para as alíneas 'b', 'c' e 'd' quando a gravidade justificar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

d.1 Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até 25 dias;

d.2 Moratória de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição de garantia, até o máximo de 2%;





- d.3 Compensatória de 5% a 10% do valor do contrato para as infrações das alíneas 'e' a 'h';
- d.4 Compensatória de 1% a 3% do valor do contrato para inexecução total;
- d.5 De 1,5% a 3% do valor do contrato para a infração da alínea 'b';
- d.6 De 0,05% a 2% do valor do contrato para a infração da alínea 'd';
- d.7 De 1% a 3% do valor do contrato para a infração da alínea 'a', salvo quando aplicável a advertência.
- 17.3. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a extinguir o contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 17.6. Antes da aplicação da multa será assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).
- 17.7. Se a multa e as indenizações superarem o valor a pagar, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 17.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 30 dias após a comunicação.
- 17.9. A aplicação das sanções se dará em processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158).
- 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao Contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).
- 17.11. Atos que configurem simultaneamente infração administrativa e ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.
- 17.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para ocultar atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração (art. 160).
- 17.13. A Administração deverá atualizar os registros no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção (art. 161).
- 17.14. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.
- 17.15. Débitos do contratado resultantes de multa ou indenização não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração no âmbito do mesmo ou de outros contratos.

#### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Da sessão do Credenciamento será divulgada ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário pela Agente de Contratação.





- 18.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros formais que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 18.5. A homologação do resultado não implica direito à contratação.
- 18.6. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.
- 18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase.
- 18.10.1. A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 18.12. A Prefeitura Municipal de Assunção/PB poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.13. A anulação do credenciamento induz à extinção do contrato e não gera obrigação de indenizar.
- 18.14. O Edital está disponível na íntegra no Portal do Município <https://www.assuncao.pb.gov.br/licitacoes> e no Departamento de Licitações, sito à Rua Tereza Balduino da Nóbrega sn Centro, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 18.15. Situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB, com observância do interesse público, da economicidade, da qualidade e da continuidade do serviço.

#### **19.0. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO A** – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO





Assunção/PB, 28 de maio de 2026.

**Wagner Felipe de Oliveira Vilar**  
Prefeito Municipal de Assunção/PB





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificado abaixo.

1.2. As características, especificações e valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves (automóveis a gasolina, flex e diesel leve), incluindo fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 200.000,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pesados (caminhões e ônibus), incluindo fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 300.000,00
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas, incluindo fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços.	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

1.3. Cada item engloba integralmente os custos de mão de obra, peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços daquele item. Não há item autônomo para fornecimento de peças desvinculado da manutenção.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante.





1.5. O prazo de vigência de cada contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Por serem quantitativos e valores estimados, o Município de Assunção/PB não se obriga a consumi-los em sua totalidade, nem a distribuí-los igualmente entre os credenciados de cada item. O valor estimado de cada item representa o teto global de despesa para aquele item ao longo da vigência do credenciamento, sendo compartilhado entre todos os credenciados habilitados naquele item conforme a demanda efetiva. Nenhum credenciado tem direito subjetivo a parcela determinada desse valor.

1.7. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens, podendo credenciar-se somente naquele(s) para o(s) qual(is) disponha de capacidade técnica e operacional.

1.8. A relação de veículos e máquinas incluída no processo tem como referência o mês de Junho 2026, servindo apenas para conhecimento dos interessados. A frota poderá sofrer inclusão ou exclusão de itens ao longo da vigência.

## **2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Assunção/PB mantém frota de veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais à população, incluindo transporte escolar, saúde, infraestrutura, agricultura, serviços urbanos e administrativos. A manutenção regular dessa frota é condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos, para a preservação do patrimônio municipal e para o uso eficiente dos recursos públicos.

A contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, e do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do serviço, que é caracteristicamente imprevisível em sua demanda, urgente em sua necessidade e incompatível com a seleção por menor preço em certame ordinário. A multiplicidade de marcas, modelos e tipos de equipamentos da frota municipal exige a existência de um banco de prestadores credenciados, com especialidades variadas, de modo a garantir atendimento rápido e eficiente a qualquer tipo de veículo ou máquina.

A inexigibilidade de licitação para este objeto encontra amparo na inviabilidade de competição em razão das circunstâncias do serviço: a urgência das manutenções corretivas, a especificidade técnica de cada veículo e o interesse público na manutenção da frota operacional não permitem a adoção de procedimento licitatório ordinário a cada demanda, sendo o credenciamento o instrumento jurídico mais adequado, eficiente e transparente para este fim.

A incorporação do fornecimento de peças e componentes nos mesmos itens de serviço (sem item autônomo) decorre da natureza indissociável entre os serviços e os materiais empregados na execução da manutenção, evitando contratações fragmentadas e garantindo responsabilidade técnica integral da contratada.

A utilização do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 como parâmetro de aferição de vantajosidade, em substituição a sistemas privados de orçamentação, garante transparência, rastreabilidade e





conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial a economicidade e o controle social.

### **3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A solução proposta compreende o credenciamento de empresas especializadas em manutenção de frota (oficinas, autopeças e similares), a serem contratadas rotativa e isonômica conforme a demanda, garantindo:

- a) Diversidade de prestadores credenciados para diferentes tipos de veículos e equipamentos;
- b) Concorrência indireta entre os credenciados, na medida em que o preço proposto e a qualidade do serviço são avaliados a cada contratação;
- c) Controle de preços por pesquisa de mercado atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Continuidade operacional da frota, com redução dos tempos de imobilização dos veículos.

3.2. Do ciclo de vida: as atividades de manutenção preventiva serão executadas periodicamente para evitar falhas, enquanto a manutenção corretiva será acionada diante de defeito ou avaria. O fornecimento de peças é parte integrante de ambos os tipos de manutenção, sendo seu custo incorporado ao preço do respectivo item.

3.3. Da especificação: as empresas credenciadas deverão atender às especificações técnicas para cada tipo de veículo, utilizando peças originais, genuínas ou paralelas de 1ª linha (padrão ABNT NBR 15296), conforme critérios definidos pelo fiscal em cada ordem de serviço.

### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Critérios de Sustentabilidade**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios de sustentabilidade ambiental, evitando desperdício de insumos, geração excessiva de resíduos e impactos ambientais desnecessários, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes adotadas pelo Município.

#### **4.2. Exigência de Amostras**

4.2.1. Não haverá exigência de amostras na presente contratação.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. A subcontratação total ou parcial do objeto é vedada.

### **5.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A seleção dos fornecedores se dará por credenciamento, com base na qualificação técnica e na habilitação exigidas neste Edital. Não será adotado critério de julgamento por menor preço no ato do credenciamento. A vantajosidade de cada contratação individual será aferida a cada ordem de serviço, por meio de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





5.2. O fornecimento e os serviços serão parcelados, conforme demanda.

5.3. As exigências de habilitação observarão os limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os critérios de qualificação técnica são:

5.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de frota, ou o fornecimento de peças e componentes para veículos ou equipamentos similares.

5.4.2. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

5.4.3. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, a documentação completa que deu suporte à emissão do atestado.

## **6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (duas) horas da notificação, às custas da contratada.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade e lavratura de termo detalhado.

6.4. O recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

6.5. Em caso de controvérsia, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela perfeita execução.

### **Liquidação**

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro ou circunstância impeditiva, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, via SICAF ou documentação equivalente.

6.10. Verificada irregularidade fiscal no SICAF, a contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Não havendo regularização, o contratante





comunicará os órgãos fiscalizadores e adotará as medidas para rescisão contratual.

#### **Prazo de Pagamento**

6.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação.

6.12. Em caso de atraso do Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela;  $I = TX/365$ ; TX = 6%.

6.13. O pagamento será realizado por ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.14. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações. Empresas optantes pelo Simples Nacional estão isentas das retenções de impostos e contribuições do regime, mediante apresentação de comprovação.

#### **7.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 800.000,00 [OITOCENTOS MIL REAIS], conforme pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integram o processo administrativo.

#### **8.0. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Os serviços serão executados com observância dos parâmetros a seguir:

##### **8.2. Da Manutenção Preventiva**

Compreende o exame do veículo ou máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir defeitos. Abrange verificação elétrica, eletrônica, motor, suspensão, câmbio, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Inclui teste geral de funcionamento e laudo técnico da condição do veículo.

8.2.1. Exemplos de manutenção preventiva: aplicação de películas; alinhamento e balanceamento; troca de palhetas, correias e filtros; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas; troca de lonas e pastilhas de freio e mangueiras; demais itens constantes no manual do veículo; troca de pneus.

##### **8.3. Da Manutenção Corretiva**

Destina-se à remoção de defeitos apresentados pelos veículos ou máquinas, compreendendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias ao funcionamento pleno, conforme manuais e normas técnicas.

8.3.1. Abrange serviços elétricos, eletrônicos, motor, suspensão, câmbio, balanceamento, vidros, refrigeração, ar-condicionado, tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e teste geral.

8.3.2. Exemplos: retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagem; instalação elétrica; sistema de injeção eletrônica; capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura; arrefecimento; ar-





condicionado; reboque; guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico.

8.4. A empresa contratada responderá civil e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, nos locais de trabalho.

8.5. A empresa contratada deverá prestar atendimento em horário comercial.

8.6. É vedada a transferência do objeto a terceiros, total ou parcialmente, sem anuência expressa da Administração.

8.7. Todos os serviços deverão atender às exigências de qualidade fixadas pelos órgãos competentes, em especial ao art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990.

8.8. A Contratada executará todos os serviços autorizados de acordo com as técnicas e os tempos-padrão do fabricante.

8.9. Em caso de retorno do veículo à oficina após manutenção, a contratada formalizará por escrito os motivos.

8.10. A contratada disponibilizará: área de trabalho suficiente; espaço fechado, coberto e seguro para o veículo; e ferramentas adequadas.

8.11. Somente serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de 1ª linha ou de reposição com especificações equivalentes às originais (ABNT NBR 15296):

a) Peças originais de 1ª linha: fabricadas por fornecedores que abastecem as montadoras e comercializadas no varejo, inteiramente novas, com marca e embalagem original;

b) Peças genuínas: aprovadas pela montadora para a linha de montagem, com chancela do fabricante, inteiramente novas;

c) Peças padrão ABNT NBR 15296: com especificações técnicas e padrões de qualidade equivalentes às peças originais.

8.12. Em situações especiais — veículos fora de linha com dificuldade de fornecimento de peças novas ou cujo custo inviabilize o reparo — poderão ser admitidas peças paralelas, desde que analisadas individualmente pelo fiscal, documentadas no processo e não comprometam a segurança do veículo.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A empresa credenciada contratada deverá:

9.1.1. Disponibilizar instalações com boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, com bancadas de alvenaria ou metal;

9.1.2. Manter equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores, balanceamento e geometria de rodas;

9.1.3. Dispor de ferramentas atualizadas para a frota da categoria de sua responsabilidade;

9.1.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços;





- 9.1.5. Dispor de equipe técnica especializada;
- 9.1.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, independentemente da marca do veículo;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todo dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, inclusive por peças ou serviços com vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia;
- 9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo pertences e acessórios, desde o recebimento para orçamento até a entrega ao contratante, respondendo por furto, roubo, incêndio e acidentes, independentemente de culpa;
- 9.1.9. Executar os serviços com pessoal qualificado, técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- 9.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas custas e no prazo original, serviços com vícios, defeitos ou imperfeições, sem cobrança adicional;
- 9.1.11. Utilizar somente peças genuínas, originais ou de 1ª linha, de primeiro uso, salvo exceção documentada e autorizada pela Administração;
- 9.1.12. Fornecer, no orçamento, a relação completa de peças e serviços, com especificações, tempos, garantias e valores;
- 9.1.13. Não aplicar materiais ou serviços sem prévia autorização da Contratante;
- 9.1.14. Manter estrutura de guincho ou reboque para transporte de veículos com avaria;
- 9.1.15. Disponibilizar local para inspeção prévia das peças a serem substituídas;
- 9.1.16. Aceitar inspeção e laudo técnico nos veículos consertados ou recuperados que tenham sofrido danos de média monta em acidente;
- 9.1.17. Atender multimarcas, múltiplas categorias e múltiplas especialidades, conforme os itens para os quais se credenciou.

### **9.2. Garantias Mínimas**

- a) Mínimo de 8 (oito) meses para peças originais instaladas, contados da emissão da nota fiscal, ou o prazo do fabricante, prevalecendo o maior;
- b) 30 (trinta) dias para serviços sem utilização de peças;
- c) 90 (noventa) dias para serviços de manutenção corretiva, exceto serviços de lanternagem e pintura, cujo prazo será acordado individualmente;
- d) Peças com padrão diferenciado de garantia, desde que superior ao mínimo estabelecido.

### **9.3. Obrigações durante o período de garantia**

- a) Substituir material defeituoso sem ônus;
- b) Corrigir defeitos de fabricação sem ônus;
- c) Trocar o material em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da Contratante.





## **10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços e peças quanto às características e especificações, quantitativos e prazos;
- b) Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações pertinentes;
- c) Registrar histórico de gerenciamento, com todas as ocorrências de execução;
- d) Emitir notificações por irregularidades na execução;
- e) Rejeitar serviços ou peças em desconformidade;
- f) Comunicar o Gestor sobre qualquer ocorrência relevante;
- g) Realizar e formalizar a pesquisa de preços a cada ordem de serviço, nos termos do item 12 do Edital e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Informar seus superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões além de sua competência, tais como: atrasos injustificados; desconformidade nas entregas; descumprimento de cláusula contratual; subcontratação indevida; alteração nas condições de habilitação.

### **10.2. Gestor do Contrato**

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;
- b) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Monitorar os valores praticados para propor reequilíbrios quando desalinhados do mercado;
- d) Analisar solicitações de alterações contratuais;
- e) Acompanhar a execução por meio dos relatos do fiscal;
- f) Decidir, provisoriamente, pela suspensão de serviços em desconformidade;
- g) Conduzir processos administrativos sancionadores quando necessário;
- h) Alimentar o PNCP com dados dos contratos administrativos;
- i) Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Assunção/PB, 28 de maio de 2026

Wamberto de Oliveira Santos  
Sec. Transportes





## ANEXO A

### VEÍCULOS E MÁQUINAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MOD	SECRETARIA
01	QFW-5186	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	2017	Secretaria de Infraestrutura
02	QSE9158	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019	Secretaria de Ação Social
03	TDP-3J49	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2026	Secretaria de Saúde
04	RLW-5A86	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	2022	Secretaria de Saúde
05	NPR-5833	FORD RANGER	2010	Secretaria de Administração
06	SKV-8G64	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	2023	Secretaria de Saúde
07	SKZ-5J46	FIAT/FIORINO ENDURANCE	2024	Secretaria de Saúde
08	QSJ-4500	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2019	Secretaria de Infraestrutura
09	SLD-3I80	FIAT/TORO FREED TURB AT6	2023	Secretaria de Educação
10	SKZ-5J06	I/FIAT SCUDO CARGO TD	2024	Secretaria de Saúde
11	TPE-0I69	IVECO/DAILY 50MINIBUS	2026	Secretaria de Saúde
12	SZK-5J06	I/FIAT SCUDO CARGO TD	2024	Secretaria de Saúde
13	RLR-7D84	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2020	Secretaria de Saúde
14	RLT-8J87	I/TOYOTA HILUX MARIMAR A	2020	Secretaria de Saúde
15	QSF-8459	MMC/L200 TRITON SPT GL	2019	Secretaria de Saúde
16	GMK-2885	M.BENZ/L 1113 (LOCADO)	1974	Secretaria de Infraestrutura
17	RLV-3A17	I/M.BENZ 416 CDISPRINTERC	2021	Secretaria de Agricultura
18	NQG-9J12	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	2014	Secretaria de Agricultura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

19	NQE-6291	VW/26.280 CRM 6X4	2014	Secretaria de Infraestrutura
20	RLR-5J62	IVECO/TECTOR 15-210	2023	Secretaria de Agricultura
21	QSE-2G63	VW/NEOBUS MINI ESC	2020	Secretaria de Educação
22	SKU-0I97	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	2023	Secretaria de Educação
23	MOK-9542	VW/INDUSCAR FOZ U	2010	Secretaria de Educação
24	OGA-8D10	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2013	Secretaria de Educação
25	OGC-5G19	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014	Secretaria de Educação
26	QFG-0923	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2017	Secretaria de Educação
27	TOU-DJ79	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2025	Secretaria de Educação
28	TOZ-6G96	VW/NEOBUS 8.180E	2026	Secretaria de Educação
29	OGF- 4D23	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014	Secretaria de Educação
30	SLD-5J92	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024	Secretaria de Educação
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K		2013	Secretaria de Agricultura
32	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR – 416E		2013	Secretaria de Agricultura
33	PA CARREGADEIRA KOMATSU - WA200		2013	Secretaria de Agricultura
34	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND – B95		2013	Secretaria de Agricultura
35	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND – TT 4.75		2019	Secretaria de Agricultura
36	TRATOR DE PNEU - LS TRACTOR PLUS 80 (01)		2023	Secretaria de Agricultura
37	TRATOR DE PNEU - LS TRACTOR PLUS 80 (02)		2023	Secretaria de Agricultura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

<b>38</b>	TRATOR DE PNEU AGRALE – T5085	<b>2013</b>	Secretaria de Agricultura
<b>39</b>	TRATOR ESTEIRA – UM-14YE	<b>2024</b>	Secretaria de Agricultura

Nota: Esta relação tem caráter meramente informativo e de referência. A frota poderá ser ampliada ou reduzida ao longo da vigência do credenciamento, conforme aquisições, baixas ou transferências patrimoniais.





## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], venho, por meio deste, manifestar o interesse em me credenciar para o objeto do Credenciamento nº 002/2026, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas, conforme a tabela a seguir:

### INFORMAR SOMENTE O(S) ITEM(NS) A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO

**-Dados Bancários:** Banco: [BANCO] | Agência: [AGÊNCIA] | Conta: [CONTA]

**-Documentação:** Em anexo, segue documentação completa para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e técnica, conforme os requisitos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

**-Validade da Proposta:** O prazo de validade desta proposta é de [NÚMERO] dias, a contar da data de apresentação da documentação.

**-Declaração de Concordância:** Declaramos, sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, e que não existe fato impeditivo à nossa participação.

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], para os devidos fins de participação no Credenciamento nº 002/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades a seguir, assumindo as seguintes obrigações:

**a. Infraestrutura Mínima:** A empresa compromete-se a disponibilizar instalações adequadas, incluindo boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, com bancadas de alvenaria ou metal, conforme exigido no Edital.

**b. Equipamentos e Ferramentas:** Comprometemo-nos a manter equipamentos eletrônicos para aferições de motores, balanceamentos e geometrias de rodas, além de ferramentas atualizadas para o atendimento da frota da Contratante.

**c. Equipe Técnica:** Garantimos a disponibilidade de equipe técnica especializada e qualificada para execução dos serviços de manutenção.

**d. Responsabilidade por Danos:** Assumimos responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos da Contratante durante os serviços, incluindo furto, roubo, incêndio e acidentes, desde o recebimento para orçamento até a entrega ao Contratante.

**e. Execução dos Serviços:** Comprometemo-nos a executar os serviços conforme as especificações de fábrica, utilizando peças e materiais genuínos ou de qualidade equivalente, dentro dos prazos estipulados.

**f. Garantia de Peças e Serviços:** Garantimos o mínimo de 8 (oito) meses para peças originais instaladas, 30 (trinta) dias para serviços sem peças e 90 (noventa) dias para manutenção corretiva. Qualquer defeito será corrigido sem custo adicional dentro do prazo de garantia.

Assumimos ainda o compromisso de atender a todas as demais exigências do Edital, em especial as do item 9.0 do Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal, com total responsabilidade e transparência.

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], para os devidos fins de participação no Credenciamento nº 002/2026, declaro, sob as penas da lei:

1. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes;
3. Que não possuímos em nosso quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nem servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
4. Que não há sanções vigentes que nos proíbam de licitar e/ou contratar com o Município de Assunção/PB;
5. Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da CF; art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

(POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], POR INTERMÉDIO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

De um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Assunção/PB, com sede na [ENDEREÇO], inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.635/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Felipe de Oliveira Vilar**, portador do CPF nº [CPF]; e, de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO], CEP [CEP], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], representada por [REPRESENTANTE], portador do CPF nº [CPF].

As partes, nomeadas e qualificadas, têm entre si ajustado o presente Contrato Administrativo, na melhor forma de direito, subordinado à Lei nº 14.133/2021 e vinculado ao Credenciamento nº 002/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. Este contrato decorre do Credenciamento nº 002/2026, processado nos termos do art. 79, inciso I, e art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas do Município de Assunção/PB, com fornecimento de peças e componentes necessários, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado deste contrato corresponde ao teto global do Item [NÚMERO DO ITEM] do Credenciamento nº 002/2026, fixado em R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), sendo esse montante compartilhado entre todos os credenciados habilitados no mesmo item.

3.2. O presente valor não constitui garantia de faturamento mínimo nem obrigação de distribuição igualitária entre os credenciados. A Administração realizará as contratações estritamente conforme a demanda real, observada a sistemática de rodízio e os critérios de vantajosidade previstos no Edital.

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem de serviço, mediante empenho específico emitido a cada demanda, no valor aferido por pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O somatório dos empenhos emitidos em favor da Contratada não poderá ultrapassar o teto global do item estabelecido no subitem 3.1.





3.4. O contrato será considerado esgotado quando o somatório dos empenhos emitidos atingir o teto global do item, independentemente do prazo de vigência, podendo a Administração, nessa hipótese, proceder à sua extinção ou à revisão do valor estimado, conforme as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO**

4.1. Os preços permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Após esse período, poderão ser reajustados pelo índice IPCA, vinculado à data-base do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Em caso de extinção ou indisponibilidade do índice, as partes acordarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.6. Eventuais repactuações e reequilíbrio observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER;

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2043 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR – ESTADO;

2060.12.361.0400.2075 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

Fontes: 500, 540, 550, 553, 569 e 571

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE.

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2080 – BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

2080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019;

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.245.0300.2186 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Classificação de Despesa:

2110.26.782.0600.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 500

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

550 Transferência do Salário-Educação

553 Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

571 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação





600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal, para verificação posterior.

6.2. Serviços em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados e deverão ser refeitos em até 2 (duas) horas da notificação.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 horas, após verificação de qualidade e lavratura de termo detalhado.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, por ordem bancária, na conta indicada pela Contratada.

6.5. Em caso de atraso do Contratante, aplicar-se-á a fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , com taxa anual de 6%.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis nos termos da IN/RFB nº 1.234/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O objeto será executado conforme o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.3. A execução terá início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura.

7.4. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; receber o objeto nas condições estabelecidas; notificar a Contratada por escrito sobre vícios e irregularidades; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento no prazo; aplicar as sanções previstas; e decidir sobre todas as solicitações relacionadas à execução no prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Cumprir todas as obrigações do contrato; responsabilizar-se pelos vícios e danos; comunicar impossibilidades com antecedência de 24 horas; atender às determinações do fiscal; reparar vícios no prazo fixado; manter as condições de habilitação; cumprir a reserva de cargos prevista em lei; guardar sigilo; e não permitir trabalho de menores em condições inapropriadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração nas situações do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, ou amigavelmente, nos termos do art. 138, II.

10.2. A extinção será formalmente motivada em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Aplicam-se as penalidades previstas no item 17 do Edital, com observância dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As alterações obedecerão ao disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado.

12.2. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, com aprovação jurídica prévia. Registros que não configurem alteração substancial poderão ser realizados por apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**





13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais dos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento por extrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá/PB para dirimir litígios decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assunção/PB, 28/05/2026

**Wagner Felipe de Oliveira Vilar**  
Prefeito Municipal de Assunção/PB – CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]  
[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

